



POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DO ACERVO ARQUIVÍSTICO E DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO:
memória e história da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Maria Elisabete de Sousa Barbosa¹
Paulo Roberto Rios Ribeiro²
Raimunda Nonata Araújo Teixeira³

RESUMO

Analisa-se as políticas públicas de gestão do acervo arquivístico e do patrimônio cultural no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Apresenta-se as ações desenvolvidas consoante sua compatibilidade com a política nacional de arquivos e museus. Enfatiza-se como a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos conduziu o Programa de Gestão de Documentos e de que modo sedimentou a necessidade de adoção de procedimentos racionais de gestão de arquivos no TRT 16ª Região e Varas do Trabalho do Estado do Maranhão. Relata-se o Programa no tocante aos procedimentos de análise, avaliação, conservação, preservação e recuperação dos autos judiciais, administrativos e outros documentos. Propõe-se ações continuadas e sistemáticas que garantam o fomento à preservação da memória e história da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Palavras chave: Gestão de documentos. Acervo arquivístico. Acervo museológico. Memória. História. Processos judiciais.

ABSTRACT

One analyzes the public politics of management of the arquivístico quantity and the cultural patrimony in the Regional Court of the Work of 16ª Region. The developed actions are presented consonant its compatibility with the national politics of archives and museums. It is emphasized as the Permanent Commission of Document Evaluation lead the Program of Management of Documents and that way sedimented the necessity of adoption of rational procedures of management of archives in the TRT 16ª region Poles of the Work of the State of the Maranhão. One tells the Program in regards to the analysis procedures, evaluation, conservation, preservation and recovery of judicial files of legal documents, administrative and other documents. Continued and systematic actions are considered that guarantee the promotion to the preservation of the memory and history of the Justice of the Work in the Maranhão

Key words: Document management. Arquivístico quantity. Museológico quantity. Memory. History. Actions at law.

¹Bibliotecária. Chefe do Serviço de Informação e Documentação do TRT da 16ª Região. Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

²Historiador. Coordenador do Projeto Memória do TRT da 16ª Região. Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão.

³Bibliotecária. Chefe do Setor de Arquivo Geral do TRT da 16ª Região. Especialista em Gestão de Arquivos pela Universidade Federal do Maranhão.

1 INTRODUÇÃO

Arquivo, Museu, Centro de Memória, Memorial, são unidades convergentes, dada a similaridade de suas funções primordiais, que consistem em garantir a preservação do patrimônio documental e/ou museográfico de uma sociedade, porque os tempos remotos passam a ser reconstituídos, perpetuando-se os fatos. Desta maneira, os acontecimentos, personagens, costumes e as tradições de grupos sociais são igualmente revividos (RIDOLPHI).

Esses grupos sociais produzem informações, e, registram-nas em *documentos*, elaboram estruturas para a sua guarda e desenvolvem meios de acesso a eles. Essas estruturas ou unidades são uma das definições do que hoje entendemos por *arquivos*.

Papel fundamental tem o historiador no resgate desse manancial de idéias, daí porque responsabilizado em reunir os fatos para interpretar a história, dirige-se aos arquivos, “esse sócio dos fatos [...] a história está feita” (FEBVRE apud NUNES). Nessa busca incessante, constata que há informações pouco interessantes, sem deixar de reconhecer que outras têm valor histórico.

Sem assombro, documentos e arquivos são palavras comuns em nosso vocabulário. Via de regra, dos registros pessoais às relações sociais, estamos ligados a informações que nos asseguram identidade, obrigações, comprovação de direitos ou deveres através do fornecimento de certidões, nas consultas, pesquisas ou orientações que carecem do suporte documental, e ainda, em circunstâncias peculiares como visitação a exposições, comemorações e eventos, lançamento de publicações, enfim.

Seria uma tentativa inglória cogitar-se a dissociação de história, memória, cronologia, temporalidade, tempo, documento, enfim. São instrumentos essenciais que subsidiam o ofício de historiadores, arquivistas, bibliotecários, antropólogos, arqueólogos, profissionais cujas áreas de interesse são deveras comuns, e, por isso, chegam a conflitar de tão imbricadas.

A relação da memória com o patrimônio histórico-cultural é tênue, já o dissemos. O estreitamento dessa relação mais se manifesta quando o homem consegue evidenciar o passado como uma categoria que escapa do imaginário e se refugia na concretude evocado pelos suportes informacionais que o tempo cuidou de perpetuar, seja num pergaminho, papiro, papel, fóssil, vestuário, móveis, peças outras cujo significado é acentuado à medida que um novo olhar aprecia e especula os objetos colocados à contemplação.

A memória, portanto, é um processo sempre novo, pois cada olhar sobre o passado revela novas descobertas, desperta novas ligações com o presente. Além disso, é algo a ser conquistado, pois a identidade de um indivíduo ou comunidade se estabelece através do vínculo com a memória coletiva (RIDOLPHI).

Os documentos de arquivo são criados em virtude de necessidades concretas e surgem como resultado de uma dada atividade quer seja administrativa, legal, contábil, jurídica ou quaisquer outras. Com o advento das modernas tecnologias de controle e recuperação da informação, a visão do arquivo como instituição de guarda de documentos foi substituída por aquela que o situa enquanto gestor de sistema de informação, integrado a outros sistemas, com o objetivo maior de garantir o acesso do usuário às informações demandadas. Ou seja, o eixo foi deslocado da questão da *guarda* para a do *acesso*.

Nesse sentido, os documentos e arquivos estão presentes em qualquer organização, civil ou governamental. O grau de importância a eles atribuído pode ser medido pela necessidade primordial da informação em qualquer esfera de poder, seja como meio de prova, seja como fonte de conhecimento. É essa a finalidade dos arquivos: servir à administração, constituindo-se, no decorrer do tempo, em fonte do conhecimento da história.

O processo histórico que remonta ao Imperador Justiniano⁴ criou a necessidade de que se desenvolvessem legislações e sistemas de gerenciamento para documentos e arquivos de modo a atender às demandas de administração, informação e conhecimento, partindo de um pressuposto básico e incontestável: o acesso às informações demandadas. Ou seja, o eixo foi deslocado da questão da guarda para a do acesso.

Em um Arquivo, Museu ou similares, a tarefa de disseminar as informações reunidas nos diversos repositórios consiste, pois, em trazer à superfície um passado remoto ou recente, desde que previamente estabelecidas técnicas e normas apropriadas de gestão documental, com vistas a uma racionalização do fluxo informacional. Ocorre que no cenário atual, algumas políticas institucionais são ineficientes ou mesmo insuficientes, ainda que tímidas operações do poder público se configurem bem sucedidas, o que vemos é que atitudes omissas prejudicam sobremaneira a preservação das fontes documentais.

Sabe-se que sem tratamento adequado e sem controle no processo de produção documental, não é possível implementar com qualidade um Programa de Gestão de Documentos. Isso se justifica porque ao longo do tempo os arquivos públicos vêm agonizando enquanto que os profissionais que lidam com essa massa não sabem muito bem o que fazer com ela. É natural que tenham receio em promover uma eliminação sem critérios e embasamentos científicos. Em função disso, Bellotto (2004, p. 114) adverte que,

Os arquivos públicos, seja o nacional, seja os estaduais ou os municipais, recolhem obrigatoriamente documentos nativos gerados ou recebidos pelos respectivos órgãos constituintes, no nível de ministérios, secretarias e autarquias, respectivamente do Poder Executivo federal, estadual ou municipal. Quando esses documentos chegam sem que tenham sido submetidos a qualquer critério de avaliação, muito menos a tabelas de temporalidade, e, em acordo com a entidade de origem, se vai proceder a uma certa triagem, é aí que o estudo dos valores dos documentos de terceira idade pode ajudar.

⁴No século VI, o Imperador Justiniano ordenou que em cada província do Império Romano, fosse reservado um prédio público para que se guardasse os documentos para que estes fossem encontrados em tempo hábil por quem os solicitassem.

2 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO: breve histórico

No Brasil a história da Justiça do Trabalho remonta o ano de 1941, mais precisamente em 1º de maio quando é instalada a partir da Constituição Brasileira outorgada em 1937. Passou a integrar o Poder Judiciário somente com a Constituição de 1946, após a queda da ditadura de Getúlio Vargas.

A Justiça do Trabalho no Maranhão nasceu com a Carta Federal de 1988, que no art. 112 previu a regionalização dos Tribunais, ou seja, a existência de pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado da República.

Criado através da Lei nº 7.671, de 21.09.88, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, inicialmente com jurisdição em todo o Estado do Maranhão e Piauí, foi instalado provisoriamente em 26.05.89.

Nos dias atuais, são seis Varas instaladas na capital e quinze no interior. A informação judicial mantida sob a custódia do TRT é multifacetada, reunindo vários tipos de documentos, quais sejam arquivísticos, bibliográficos ou museais, em papel, audiovisuais e em outros suportes, produzidos e/ou recebidos.

No tocante a isso, mantém sob sua guarda cerca de cento e oitenta mil processos judiciais oriundos das duas instâncias da Justiça do Trabalho e cinquenta mil processos administrativos. Trata-se de um acervo rico e diversificado, de valor histórico, informativo e probatório - a maioria das ações judiciais são Reclamações Trabalhistas, Rito Sumaríssimo, Rito Ordinário e seus desdobramentos como Ação Rescisória, Mandado de Segurança, Agravo Regimental, Agravo de Instrumento, Embargos, Dissídio Coletivo, Habeas Corpus, Medidas Cautelares, Correição Parcial, Pedidos de Providências dentre outros. A massa documental produzida pelo TRT, após cumprir seu prazo de vida nos arquivos setoriais das diversas unidades, é recolhida ao Arquivo Geral e passa a integrar o fundo TRT, constituindo-se num acervo de segunda e terceira idade.

Como vemos, a identidade histórica do Judiciário maranhense, está dispersa nos diversos setores do Tribunal, sendo que a identificação, organização, preservação e disponibilização destes documentos e informações revestem-se em um importante subsídio para a pesquisa, junto à sociedade e aos pesquisadores.

Não existe um diagnóstico preciso referente ao acervo museográfico de valor histórico do Tribunal posto que está sendo levantado e constitui-se de bens materiais e imateriais (processos, livros, periódicos, fotos, quadros, indumentárias, efígies, brasões, medalhas, etc). Cumpre ressaltar que processos datados de 1939 (antes mesmo da institucionalização da Justiça do Trabalho no Brasil), de 1942 e da década de 60 e 70, dentre outros, foram resgatados e são fontes históricas de grande relevância e constituirão o acervo do Centro de Memória e Cultura desse Regional. Pretende-se, por essa via,

desenvolver múltiplas ações representativas cujo foco será a excelência no atendimento ao cidadão.

Considerando que toda essa massa documental vem se acumulando ao longo do tempo, urge a adoção de políticas públicas que objetivem a gestão do acervo arquivístico e museológico de modo racional, criterioso e pautado em procedimentos e normas técnicas adequadas. Consoante a isso, esse trabalho se propõe apresentar a experiência do Programa de Gestão de Documentos – PGD - da Justiça do Trabalho do Maranhão no tocante aos procedimentos de coleta, análise e avaliação dos autos judiciais e ainda, sua estreita conexão com a institucionalização do Projeto Memória, as ações desenvolvidas até o presente momento, sem perder de vista sua compatibilidade com os princípios de preservação e conservação dos autos para fins de pesquisa e consulta.

2.1 Programa de gestão de documentos do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão

Criada para dirimir os conflitos oriundos da relação de trabalho entre empregador e empregado, a Justiça do Trabalho, esse ramo especializado do Poder Judiciário, através de audiências e sessões, profere sentenças e acórdãos com o fito de solucionar as contendas trabalhistas.

A grosso modo, quando os juízes e magistrados ultimam suas decisões, já foram realizadas inúmeras tentativas de conciliar a lide entre reclamante e reclamado; os dados e provas recolhidos no decorrer do procedimento já avolumam os processos, que sem exagero, amontoam-se em salas empoeiradas e úmidas, com todos os elementos que caracterizam um ambiente insalubre. Sem tratamento adequado e sem controle no processo de produção documental, os Arquivos vêm agonizando enquanto os profissionais que lidam com essa massa não sabem muito bem o que fazer com ela. É natural que tenham receio em promover uma eliminação sem critérios e embasamentos científicos.

A maioria dos órgãos do Judiciário brasileiro ainda não instituíram seus Programas de Gestão de Documentos, mas é alentador garantir que muitos já se movimentam nesse sentido, incomodados com os problemas que podem advir de posturas acomodadas. Assim, apoiada na administração do TRT, a equipe do Serviço de Informação e Documentação assumiu o desafio de implantar uma política de recolhimento, guarda, preservação, avaliação, e recuperação de documentos, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.159/91, e ainda, em obediência ao Provimento nº. 10/2002, do Tribunal Superior do Trabalho.

Quando da publicação desse Provimento, o TRT da 16ª Região já se antecipara, pois já criara a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos aprovada pela **Portaria**

GP nº 361/2001. A iniciativa do TST foi muito acertada, posto que determinou a uniformização dos procedimentos para a adoção do Programa de Gestão Documental em todos os Tribunais Regionais do Trabalho. As primeiras providências adotadas pela CPAD consistiram na aprovação da Resolução Administrativa nº **087/2003**, que instituiu o **PROGRAMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS** do Tribunal .

Como parte integrante do Programa, foram aprovadas também as **Tabelas de Temporalidade Documental** áreas fim e meio, o **Código de Classificação de Documentos** e o **Índice Remissivo** (Resolução Administrativa nº **088/2003**).

Treinamentos, visitas técnicas aos servidores de todas as unidades do TRT da área administrativa e judiciária para capacitá-los a utilizarem e aplicarem os instrumentos do PGD, assim como outras ações foram sendo implementadas ao longo do tempo, a saber: criação do Setor de Arquivo Geral (RA n.º 071/2004) que englobará o Arquivo do TRT e das Varas do Trabalho da capital; a obrigatoriedade em classificar os documentos judiciais e administrativos (Ordem de Serviço DG nº 001/2004); a formação da Comissão de Avaliação de Processos de 1ª instância; a execução do cadastramento dessa massa documental no Sistema automatizado; aprovação dos **Atos Regulamentares: nº 002/2005 e nº 003/2005**.

Todo esse aparato normativo ratificou a imperiosa necessidade em se operar novos relacionamentos entre os arquivos e a máquina administrativa, de modo a potencializar a função primordial dos primeiros: a informação e o apoio à administração.

3 ARQUIVOS JUDICIAIS E MEMÓRIA

Os procedimentos adotados no processo de tratamento e organização de documentos, critérios de avaliação do acervo são critérios fundamentais que garantem aos arquivos um papel central no registro da memória individual e coletiva na medida em que são resultados das ações e experiências humanas e apontam a constituição de um potencial patrimônio para as empresas e/ou instituições, e conseqüentemente, para a história.

Os processos judiciais não são apenas registros de eventos da forma como estes ocorreram. Na realidade, eles se referem aos acontecimentos considerados relevantes para a definição de suas personagens, de acordo com os critérios de avaliação acordados. Fatos originais acompanhados dentro de um contexto são transformados em fatos de acordo com a estrutura de interação que se realizada entre seus participantes, na qual definem-se os critérios para a seleção dos eventos que certificarão a credibilidade ao registro.

Se, por um lado, nos termos etnográficos podemos acompanhar a maneira pela qual um processo judicial é construído, de outro, não podemos ter acesso aos eventos que

lhe deram origem. Esses registros nos fornecem informações de segunda mão. Como se não bastasse, os tempos da justiça, são, em geral lentos e estendidos.

Assim, o trabalho cotidiano nos arquivos oferece respostas que a etnografia das práticas vivenciadas no âmago da ação judicante do Estado não pode oferecer. Nos arquivos pode-se apreender uma dimensão temporal que nos permite ir além do espaço de interação entre os indivíduos, dando visibilidade à parte da história das instituições.

5 CONCLUSÃO

Em se tratando do arquivo do TRT, pode-se garantir que a dinâmica do ciclo vital dos documentos está praticamente definida, até porque há empenho em garantir a constituição do patrimônio arquivístico através da tomada de decisões favoráveis.

Devido à explosão da massa documental, viu-se a necessidade de garantir a eficácia administrativa. Desse modo, vislumbrou-se que grande parte dos problemas que decorrem do descaso no tratamento dos documentos poderiam ser sanados se se observasse o seu ciclo de vida. Daí, os arquivos correntes, cujos documentos a posteriori, poderão vir a ser classificados como de caráter permanente, devem receber tratamento eficiente no momento de sua produção, ou seja, tão logo nascem, para que seja garantida sua longevidade. O que não se pode deixar de vislumbrar é o caráter relevante da preservação dos documentos judiciais. Essa medida só acentua o potencial do arquivo definitivo posto que é quando se atribui a ele valor de testemunho, qualidade administrativa e poder de reconstituição.

A gestão documental deve ser um trabalho interdisciplinar, até porque identificar valores aos documentos e analisar seu ciclo de vida não é tarefa fácil. Com efeito, estabelecer um trabalho integrado e eficiente com vistas a implantar-se uma política de preservação e conservação de acervos, requer o levantamento de necessidades imediatas. Esse é o propósito do Arquivo e Memorial do TRT: enquanto unidades de informação com atividades paralelas, promoverão, com base em seus acervos, programas de fomento à pesquisa, numa interação permanente com o mundo do trabalho e com as organizações da sociedade civil. Indubitavelmente, toda a dimensão histórico-cultural, econômico-social e política da Justiça do Trabalho no Maranhão serão divulgadas. No acervo providencialmente organizado, muitas histórias serão contadas: histórias pitorescas, dramas, conflitos abertos e conversas conciliadoras virão a lume, que trarão também utensílios, objetos pessoais, documentos raros e representativos de épocas mais longínquas.

REFERÊNCIAS

BELLOTO, H. L. As fronteiras da documentação. In: CASTILHO, Ataliba Teixeira de (Org.) **A sistematização de arquivos públicos**. Campinas: UNICAMP, 1991.

_____. **Arquivos permanentes**: tratamento documental. São Paulo: FGV, 2004.

BIAVASCHI, Magda Barros. **Os processos judiciais e a construção do Direito do Trabalho**: amar o perdido. Disponível em: <
<http://www.trt4.gov.br/memorial/MENU/EVENTOS/II%20Congresso%20Nacional%20de%20Arquivologia/Os%20processos%20judiciais%20e%20a%20construcao%20do%20Direito%20do%20Trabalho.pdf>>. Acesso em 11 mar. 2007.

BRASIL. Arquivo Nacional. **Legislação**. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br>. Acesso em 02 mar. 2006

_____. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 2 mar. 2006.

CHALHOUN, Sidney. O conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais. In: CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM POLÍTICAS DE RESGATE, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL. 2005, Porto Alegre. **Anais...**Porto Alegre: TRT-4ª Região, 2005

COSTA, Pedro Badini da. **Arquivos, Informação e Cidadania: A importância do resgate da memória judicial como exercício da cidadania**: O caso do Projeto de organização do acervo arquivístico da Seção Judiciária-RJ do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

GAGNON-ARGUIN, Louise. Os arquivos, os arquivistas e a arquivística. In: ROUSSEAU, Jean Ives; COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

NUNES, Maria Thetis. **A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional**. Disponível em: <http://www.cjf.gov.br/revista/numero5/artigo16.htm>. Acesso em: 20 mar. 2007

OLIVEIRA, Fabiana Luci de, SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. In: **Revista Sociologias**. Porto Alegre, ano 7, n. 13, jan./jun. 2005

ROUSSEAU, Jean Ives; COUTURE, Carol. O ciclo de vida dos documentos de arquivo. In: _____. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

SCELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

RIDOLPHI, Wagner Ramos. O arquivo como meio de resgate da memória. In: CONGRESSO DE ARQUIVOLOGIA DO MERCOSUL, 6, 2005, Campos do Jordão (SP) **Anais...** Campos do Jordão (SP), 2005. 1 CD-ROM.

ZARIAS, Alexandre. **Os tempos da etnografia, da pesquisa em arquivos e os processos judiciais**. In: SEMINÁRIO “QUANDO O CAMPO É O ARQUIVO: ETNOGRAFIA,

HISTÓRIAS E OUTRAS MEMÓRIAS GUARDADAS”, 2004, Rio de Janeiro **Anais...** Rio de Janeiro: CPDOC/FGV-RJ/LAH/IFCS/UFRJ, 2004.